Glória a Deus Pai

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

**CÓDIGO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE:**

**ENCONTRA-SE NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO**

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS”

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 904.322,98 (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **16/10/2025** às 08**h00 (horário MS)**

**Critério de Julgamento:**

Menor preço único item

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERENCIAS**

**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - LC 123/06;**

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

|  |
| --- |
| O **MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**. |
| **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNICO ITEM.** **MODO DE DISPUTA: ABERTO** |
| **Data/Horário Da Sessão: 16**/10/2025 às 08h00 (horário – Mato Grosso do Sul) |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) |
| **Retirada do Edital: NA PLATAFORMA BNC,** Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra. ou na sala do Departamento de Licitações e contratos, com pendrive. |

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“UNICO ITEM”** de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página da internet da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), Atendimento ao Fornecedor: telefone (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550, Setor financeiro (41) 3097-4250, email: contato@bnc.org.br.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30(Brasília) do mesmo dia da abertura.**

**INICIO DA SESSÃO, ABERTURA E DEMAIS FASES: 09h00(Brasília).**

**IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INICIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** [**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS”.

**2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

2.1. O Município de Selvíria/MS, reserva-se ao direito de divulgar o valor estimado por item no edital, mas o mesmo estará disponível na plataforma do BNC. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2.2. Valor estimado total da contratação desta licitação é de R$ 904.322,98 (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

1. *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R$ 80.000,00* **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**
2. *Conforme § 2 do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 –* **§ 2º** A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. E **Art. 63.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

**IV** - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3 Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6**.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao site www.bnccompras.com, seguindo a orientações do sistema para o mesmo.

3.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitantes participantes, escolhendo dentro dos planos oferecidos pelo BNC COMPRAS, a melhor forma de pagamento, provedora do sistema eletrônico.

**3.5 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, (www.diariooficialms.com.br/assomasul), podendo ser prorrogada, até o limite de 02 anos.

3.5.2 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/21 e art. 21 do Decreto 007/2024, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

3.5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços conforme Art. 18, decreto nº 007-2024:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15; “*Art. 15.  O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na*[*Lei nº 14.133, de 2021*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)*”*;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º  O registro a que se refere o inciso II do **caput**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º  Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º  A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput**e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º  O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5.4 Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm), - Art. 19 do Decreto nº 007/2024

§ 1º  O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º  A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.5.5 É facultado o Orgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Art. 20, Decreto nº. 007/2024.

Parágrafo único.  Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5.6 Conforme a prorrogação da ata de registro de preços depois de 12 meses, os saldos quantitativos totais dos itens poderão ser renovados conforme, Orientação Normativa n.º 001 de 12 de junho de 2025, os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, art. 23 do Decreto nº. 007/2024, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao Portal BNC COMPRAS (endereço eletrônico: www.bnc.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado pela Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição desenha privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

4.4. O uso e acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”, com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação,******e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e também a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), para o benefício da prioridade de contratação nos lances, caso haja, assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios e ou prioridade.***

4.5.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V*.

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone: (42) 3026-4555, whatsapp (42) 3026-4550, ou e-mail contato@bnc.org.br.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via BNC COMPRAS, a partir da data e horário previstos neste edital.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos a Prefeitura de Selvíria, sem ônus adicionais.

7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.1.6. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

7.1.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.8. O prazo de entrega dos itens conforme proposta do edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item acoplado no lote único**.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7.Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8.Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***0,5% ( zero virgula cinco) por cento***.

8.9.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Será assegurada, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto da IN 073/2022.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final adequada **(Anexo IV)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.3. Na proposta **(Anexo IV)** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;

b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

e) Prazo de entrega;

f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, incompletas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso em que poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. Encerrada a análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro passará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

**10.2 À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

 10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.° 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**10.4.2 DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.2.1.** A empresa deverá, apresentar documentos para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, conforme a seguir:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), contendo autorização para o funcionamento da empresa em situação Ativa;

b) Autorização Especial (AE) da empresa participante da licitação, expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, quando da oferta de proposta para itens sujeitos a controle especial, contendo autorização para o funcionamento da empresa em situação Ativa.

c) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

**10.5. à OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VI)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo II).*

10.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo VII).*

10.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, para cumprimento do art 4. (Anexo X).

**10.6 Disposições Gerais da Habilitação:**

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, *conforme art. 43 da Lei n.° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

10.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

10.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.6.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 As publicidades do Resultado, Adjudicação e Homologação, se darão no diário Oficial do município, www.diariooficialms.com.br/assomasul.

**13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Publicada a homologação, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a Lei 14.133/2021, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

13.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/21.

13.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

**14. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA**

14.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os itens conforme local designado distrito no termo de referência, ou pela (AF) Autorização de fornecimento feito pela Secretaria de Saúde.

14.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e.

14.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes deste edital serão firmadas através de ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.5 O Município enviará a Autorização de Fornecimento-AF por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.° 14.133/21 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das dotações orçamentárias 2025 e seguintes:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.500.1002 - cod 000-000

Ficha 583

**17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos na Lei 14.133/21, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

17.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

17.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail - licitacaoselviria@gmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h00 às 16h00(MS).

18.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

18.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

18.3.2. Nome da Empresa impugnante;

18.3.3. Razões da impugnação;

18.3.4. Nome do signatário da impugnação;

18.3.5. Dados da empresa impugnante.

18.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

18.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

18.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 19.2 e 19.3 deste edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar/contratar com a Adm Pública;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV– Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor

ANEXO V - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO X - Declaração De Contratos Com Administração Pública

ANEXO XI – Modelo De Declaração De Cadastro No E-Cjur

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no BNC COMPRAS e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Selvíria - MS, 03 de outubro de 2.025.

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**

**1 - OBJETO**

**1.1.** A presente demanda tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **1** | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVE | UN/AMPOLA | 480 |
| **2** | ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 5.600 |
| **3** | ACICLOVIR 50 MG/G – CREME  | UN/POMADA | 400 |
| **4** | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO 100 MG | UN/COMP. | 60.000 |
| **5** | ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO DE 5MG | UN/COMP. | 25.000 |
| **6** | ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UN/COMP. | 2.000 |
| **7** | ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL  | UN/FRASCO | 800 |
| **8** | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – COMPRIMIDO | UN/COMP. | 600 |
|  |
| **9** | ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 20.000 |
| **10** | AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCP 150ML | UN/FRASCO | 1.000 |
| **11** | AMOXILINA 500 MG COMPROMIDO E/ OU CÁPSULA. | UN/COMP. | 25.200 |
| **12** | AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG +12,5 MG) SUSP. ORAL.  | UN/FRASCO | 800 |
| **13** | ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 60.000 |
| **14** | AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 25.000 |
| **15** | AZITROMICINA 40 MG/ML – 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | UN/FRASCO | 4.000 |
| **16** | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL | UN/AMPOLA | 300 |
| **17** | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL | UN/AMPOLA | 200 |
| **18** | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. | UN/AMPOLA | 200 |
| **19** | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO 100 ML | UN/FRASCO | 100 |
| **20** | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 60.000 |
| **21** | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE 20ML | UN | 400 |
| **22** | BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL SPRAY- FRASCO 120 DOSES | UN/FRASCO | 300  |
| **23** | BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL SPRAY- FRASCO 120 DOSES | UN/FRASCO | 240  |
| **24** | CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 30.000  |
| **25** | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. 100ML | UN/FRASCO | 100  |
| **26** | CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 40.000  |
| **27** | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 6.000  |
| **28** | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 20.000  |
| **29** | CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 12.000  |
| **30** | CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 12.000  |
| **31** | CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 12.000  |
| **32** | CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 12.000  |
| **33** | CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150ML | UN/FRASCO | 600  |
| **34** | CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO | UN/COMP. | 40.000  |
| **35** | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML | UN/FRASCO | 1.500  |
| **36** | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML. | UN | 600  |
| **37** | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 6.000  |
| **38** | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 40.000  |
| **39** | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 20.000  |
| **40** | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 25.000  |
| **41** | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 8.000  |
| **42** | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 25.000  |
| **43** | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO |  UN/COMP. | 10.000  |
| **44** | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | UN/COMP. | 60.000  |
| **45** | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G | UN | 600  |
| **46** | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML | UM/AMPOLA | 50  |
| **47** | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO |  UN/COMP. | 20.000  |
| **48** | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 80.000  |
| **49** | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 1.000  |
| **50** | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML | UN/FRASCO | 400  |
| **51** | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | UN | 200  |
| **52** | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - CÁPSULA | UN/CÁPSULA | 10.000  |
| **53** | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 10.000  |
| **54** | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | UN | 200  |
| **55** | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 15.000 |
| **56** | CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | UN/AMPOLA | 200 |
| **57** | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 12.000 |
| **58** | CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | UN | 100 |
| **59** | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | UN | 400 |
| **60** | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL 100ML | UN | 2.000 |
| **61** | DEXAMETASONA 0,1% CREME - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL TÓPICO 10G | UN | 2.000 |
| **62** | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML | UN | 50 |
| **63** | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL | UN | 5.000 |
| **64** | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | UN/COMP. | 4.000 |
| **65** | DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 20.000 |
| **66** | DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | UN/AMPOLA | 200 |
| **67** | DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 4.000 |
| **68** | DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 50.000 |
| **69** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML | UN | 3.000 |
| **70** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | UN |  800 |
| **71** | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PÓ, SOL. INALANTE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES | UN | 50 |
| **72** | ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO | UN/COMP. | 1.500 |
| **73** | ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP.  | 60.000 |
| **74** | ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 1.000 |
| **75** | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 500 |
| **76** | ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 105ML | UN | 50 |
| **77** | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO | UN/COMP. | 500 |
| **78** | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDOS | UN/COMP. | 5.250 |
| **79** | ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50G | UN | 50 |
| **80** | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 20.000 |
| **81** | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS | UN/COMP. | 20.000 |
| **82** | FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | UN | 100 |
| **83** | FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML | UN | 50 |
| **84** | FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 6.000 |
| **85** | FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA | UN/CÁPSULA | 4.000 |
| **86** | FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 500 |
| **87** | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML | UN | 1.000 |
| **88** | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOL. ORAL 60ML | UN | 1500 |
| **89** | FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIO. | UN/COMP. | 30.000 |
| **90** | GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 30.000 |
| **91** | GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN | 60.000 |
| **92** | GLICOSE 50 MG/5% - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | UN | 200 |
| **93** | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL 150ML | UN | 2.000 |
| **94** | HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 25.000 |
| **95** | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML | UN | 50 |
| **96** | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 100.000 |
| **97** | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML | UN | 600 |
| **98** | IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 40.000 |
| **99** | IBUPROFENO 50 MG/ML - SOL. ORAL 30ML | UN | 2.000 |
| **100** | ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 1.000 |
| **101** | IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 1.000 |
| **102** | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 500 |
| **103** | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 30.000 |
| **104** | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 30.000 |
| **105** | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 30.000 |
| **106** | LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE 100ML | UN | 1.200 |
| **107** | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 160.000 |
| **108** | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML | UN | 2.200 |
| **109** | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 5.000 |
| **110** | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 30.000 |
| **111** | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 40.000 |
| **112** | MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML | UN | 100 |
| **113** | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 18.000 |
| **114** | METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 15.000 |
| **115** | METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 4.000 |
| **116** | METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL 100G – BISNAGA 100G | UN | 500 |
| **117** | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 1.000 |
| **118** | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 1.000 |
| **119** | NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA | UN | 30.000 |
| **120** | NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30 ML | UN | 50 |
| **121** | NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 100G | UN | 500 |
| **122** | NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME 30G | UN | 600 |
| **123** | NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA | UN | 7.000 |
| **124** | NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 350 |
| **125** | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML | UN | 400 |
| **126** | OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA CARTELA COM 7 CPS | UN | 50.000 |
| **127** | PARACETAMOL 200 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL 10ML | UN | 1.000 |
| **128** | PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 20.000 |
| **129** | PERMETRINA 1% - LOÇÃO 60ML | UN | 100 |
| **130** | PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML | UN | 100 |
| **131** | PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 500 |
| **132** | PREDNISONA - COMPRIMIDO 5 MG | UN/COMP. | 8.000 |
| **133** | PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 15.000 |
| **134** | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G | UN | 3.000 |
| **135** | SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO  | UN/COMP. | 50.000 |
| **136** | SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 60.000 |
| **137** | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN/COMP. | 30.000 |
| **138** | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN/COMP. | 30.000 |
| **139** | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOL. INJ. | UN | 100 |
| **140** | SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 500 |
| **141** | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 30G | UN | 500 |
| **142** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | UN/COMP. | 2.500 |
| **143** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSP. ORAL 100ML | UN | 500 |
| **144** | SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML – COLÍRIO 5ML | UN | 50 |
| **145** | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) 200 DOSES | UN | 400 |
| **146** | SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 45.000 |
| **147** | SULFATO FERROSO 125 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML | UN | 400 |
| **148** | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 25.000 |
| **149** | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 15.000 |
| **150** | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - XAROPE 100ML | UN | 200 |
| **151** | VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO | UN/COMP. | 3.000 |
| **152** | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML – AMPOLA 10ML | UN | 400 |
| **153** | ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML – AMPOLA 10ML | UN | 400 |
| **154** | ALCOOL A 70%- FRASCO COM 1.000ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. | UN | 1.000 |
| **155** | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 2,56 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | UN | 600 |
| **156** | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | UN | 200 |
| **157** | CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML – AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL | UN | 200 |

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 042, de 25 de abril de 2022.

**1.2.2.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.3.** O **critério de julgamento adotado será *“por item”*.**

**1.4.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Faz-se necessária a presente licitação para a aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** para suprir as necessidades da população do município de Selvíria-MS, através de atendimentos realizados na Farmácia Municipal.

**2.1.1.** A referida aquisição para disponibilização gratuita está amparada na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, onde no seu artigo 6º diz que a assistência farmacêutica é um dos objetivos e atribuições do SUS, também na lei 12.401 de 28 de abril de 2011 e na Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998.

**2.1.2.** Os medicamentos da atenção básica são imprescindíveis instrumentos de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no Município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição, por meio de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, de medicamentos pertencentes à Relação da Assistência Farmacêutica Básica**, visando garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Municipal de Selvíria/MS.

3.2. A contratação permitirá a **disponibilização regular e gratuita de medicamentos essenciais à população**, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. A solução, entendida em seu conjunto, abrange:

* **Planejamento da demanda**, com base no histórico de consumo e na previsão epidemiológica local;
* **Processo licitatório transparente**, realizado em âmbito eletrônico, assegurando ampla competitividade e economicidade;
* **Formalização da Ata de Registro de Preços**, que possibilita a aquisição de forma futura e eventual, conforme a real necessidade da Farmácia Básica, durante a vigência de 12 (doze) meses;
* **Gestão logística e de fornecimento**, garantindo prazos de entrega compatíveis, conferência técnica e recebimento definitivo com base em critérios de qualidade e validade;
* **Atendimento direto à população**, por meio da dispensação segura e racional dos medicamentos prescritos nas unidades de saúde do município.

3.4. Portanto, a solução como um todo representa não apenas a aquisição dos insumos, mas a **manutenção de uma política pública estruturada de assistência farmacêutica**, assegurando o direito constitucional à saúde, prevenindo desabastecimentos e promovendo o uso racional de medicamentos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a aquisição deve obedecer aos requisitos abaixo:

**4.1.1. Prazo para entrega:** o prazo máximo para a entrega dos bens será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, emitida pela Administração. Contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

**4.1.2.** A entrega deverá ser realizada de forma **integral**, atendendo à totalidade de cada pedido dentro do prazo estipulado, sendo vedadas entregas parciais que ultrapassem o limite estabelecido no subitem anterior.

**4.1.3.** O descumprimento do prazo ou a inobservância das condições estabelecidas implicará na aplicação de **multa moratória e/ou compensatória**, conforme o caso, além das demais sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **extinção contratual** e da cobrança de eventuais **perdas e danos**.

**4.2. Local e Hora da Entrega**: Os medicamentos deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa nº 1053, em dia útil das 08:00h, as12:00h e das 14:00h as 17:00 h, horário de Brasília., de segunda a sexta-feira, respeitando a funcionalidade do órgão.

**4.4.** **Forma do Recebimento:**

a) Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, quando necessário.

**4.4.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.2**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**4.5. Prazo de garantia/forma de garantia:**

**4.5.1.** A validade dos medicamentos entregues deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega.

**4.6. Prazo para substituição/correção:**

**4.6.1.** A empresa deverá substituir as entregas com defeitos ou correção dos itens no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação.

**4.6.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso);**

Não se aplica.

**4.8. Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4.9. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

Não se aplica.

**4.10. Necessidade de transição contratual:**

Não se aplica.

**4.11. Demais requisitos**

**4.12.** As embalagens dos medicamentos devem estar em perfeito estado e fácil identificação.

**4.12.1** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** O fiscal de contrato, desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o órgão desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações iniciais a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**5.3.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**5.4.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitada a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que seja do interesse da administração e comprovado o preço vantajoso.

**7.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, quando necessário, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis,** contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

* 1. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**
1. número da ata de registro de preços ou número do empenho;
2. número do processo;
3. número da licitação;
	1. A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=Art.%2068.%20As,da%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20espec%C3%ADfica.).

**8.5.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.5.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da aquisição é de **R$ 904.322,98** (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral da ata que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

* 1. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção da ata sem ônus para qualquer das partes.

* 1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ata, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**11. DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

* 1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	3. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

**12.2.** De acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.** Segundo o Art. 156 da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.6.** § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**12.9.** § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**12.10.** § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.11.** § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Será vedada a adesão de outros municípios, na qualidade de não participantes, à Ata de Registro de Preços que vier a ser formalizada pelo Município de Selvíria/MS, considerando:

**Justificativa:**

A vedação justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, equipe técnica ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações realizadas por entes não participantes.

Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado exclusivamente com base nas necessidades da Administração do Município de Selvíria/MS, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões.

**14- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** A licitante deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), contendo autorização para o funcionamento da empresa em situação Ativa;

b) Autorização Especial (AE) da empresa participante da licitação, expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, quando da oferta de proposta para itens sujeitos a controle especial, contendo autorização para o funcionamento da empresa em situação Ativa.

c) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação vigente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas ao que dispõe o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Selvíria/MS, 26 de setembro de 2025.

**DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 007/2025 – Processo Adm. n.º 097/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 097/2025 e Pregão Eletrônico, n.º 007/2025, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO IV**

Proposta Comercial

*(modelo licitante vencedor)*

Nome da Empresa (Razão Social) ...............................................................................

Endereço completo: ....................................................................................................

CEP:....................................................., Cidade: ......................................................

CNPJ: ............................................., Telefone: ..................... Fax: .............................

E-mail: ...........................................................................................................................

Processo n° 097/2025 - Pregão Eletrônico n° 007/2025

**Objeto:** **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS”.**

«Licitacao\_NOME\_TIPO\_LICITACAO»

Apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | descrição do produto | Qte | Unid. | Marca | V.unit | V.total |
| 1 | acetato de medroxiprogesterona - 150 mg/ml suspensão injetáve 1ml | 480 | un |  |  |  |
| 2 | aciclovir 200 mg - comprimido | 5600 | un |  |  |  |
| 3 | aciclovir 50 mg/g - creme 10g | 400 | un |  |  |  |
| 4 | ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido | 60000 | un |  |  |  |
| 5 | ácido fólico 5 mg - comprimido | 25000 | un |  |  |  |
| 6 | albendazol 400mg - comprimido mastigável | 2000 | un |  |  |  |
| 7 | albendazol 40mg/ml - suspensão oral frasco 10ml. | 800 | un |  |  |  |
| 8 | alendronato de sódio 70 mg - comprimido | 600 | un |  |  |  |
| 9 | alopurinol 300 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 10 | amoxilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml | 1000 | un |  |  |  |
| 11 | amoxilina 500 mg compromido e/ ou cápsula. | 25200 | un |  |  |  |
| 12 | amoxilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral. | 800 | un |  |  |  |
| 13 | atenolol 50 mg - comprimido | 60000 | un |  |  |  |
| 14 | azitromicina 500 mg - comprimido | 25000 | un |  |  |  |
| 15 | azitromicina 40 mg/ml -600 mg pó para suspensão oral | 4000 | un |  |  |  |
| 16 | benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para susp. injetável | 300 | un |  |  |  |
| 17 | benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para susp. injetável | 200 | un |  |  |  |
| 18 | benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui pó para susp. inj. | 200 | un |  |  |  |
| 19 | benzoilmetronidazol 40 mg/ml - susp. oral frasco 100ml. | 100 | un |  |  |  |
| 20 | besilato de anlodipino 5 mg - comprimido | 60000 | un |  |  |  |
| 21 | brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) - solução inalante - 20ml | 400 | un |  |  |  |
| 22 | budesonida 32 mcg - aerossol nasal - spray - frasco 120 doses | 300 | un |  |  |  |
| 23 | budesonida 64 mcg - aerossol nasal spray - frasco 120 doses | 240 | un |  |  |  |
| 24 | captopril 25 mg - comprimido | 30000 | un |  |  |  |
| 25 | carbamazepina 20 mg/ml susp. 100 ml frasco. | 100 | un |  |  |  |
| 26 | carbamazepina 200 mg - comprimido | 40000 | un |  |  |  |
| 27 | carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - comprimido | 6000 | un |  |  |  |
| 28 | carbonato de lítio 300 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 29 | carvedilol 3,125 mg - comprimido | 12000 | un |  |  |  |
| 30 | carvedilol 6,25 mg - comprimido | 12000 | un |  |  |  |
| 31 | carvedilol 12,5 mg - comprimido | 12000 | un |  |  |  |
| 32 | carvedilol 25mg - comprimido | 12000 | un |  |  |  |
| 33 | cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral c/150ml frasco | 600 | UN |  |  |  |
| 34 | cefalexina 500 mg - cápsula ou comprimido | 40000 | un |  |  |  |
| 35 | clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral 20 ml frasco. | 1500 | un |  |  |  |
| 36 | cloreto de sódio 0,9% solução nasal. 30 ml | 600 | UN |  |  |  |
| 37 | cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido | 6000 | un |  |  |  |
| 38 | cloridrato de amitriptilina 25 mg - comprimido | 40000 | un |  |  |  |
| 39 | cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 40 | cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido | 25000 | un |  |  |  |
| 41 | cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido | 8000 | un |  |  |  |
| 42 | cloridrato de clorpromazina 25mg - comprimido | 25000 | un |  |  |  |
| 43 | cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido | 10000 | un |  |  |  |
| 44 | cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido | 60000 | un |  |  |  |
| 45 | cloridrato de lidocaína 2% gel 30 gramas. | 600 | un |  |  |  |
| 46 | cloridrato de lidocaína 2% - solução injetável - frasco 20ml | 50 | un |  |  |  |
| 47 | cloridrato de metformina 500 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 48 | cloridrato de metformina 850 mg - comprimido | 80000 | UN |  |  |  |
| 49 | cloridrato de metoclopramida 10 mg - comprimido | 1000 | un |  |  |  |
| 50 | cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - solução oral 20 ml | 400 | UN |  |  |  |
| 51 | cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável - 2ml ampola | 200 | un |  |  |  |
| 52 | cloridrato de nortriptilina 25mg - cápsula | 10000 | un |  |  |  |
| 53 | cloridrato de prometazina 25 mg - comprimido | 10000 | un |  |  |  |
| 54 | cloridrato de prometazina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml | 200 | un |  |  |  |
| 55 | cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido | 15000 | un |  |  |  |
| 56 | cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml - ampola solução injetável ampola 10 ml. | 200 | un |  |  |  |
| 57 | cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido | 12000 | un |  |  |  |
| 58 | cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/ml - solução injetável 1ml | 100 | un |  |  |  |
| 59 | decanoato de haloperidol 50 mg/ml - solução injetável 1ml ampola. | 400 | un |  |  |  |
| 60 | dexametasona 0,1 mg - elixir antiinflamatório esteroidal - 100ml | 2000 | un |  |  |  |
| 61 | dexametasona 0,1% creme - antiinflamatório esteroidal tópico 10g | 2000 | un |  |  |  |
| 62 | dexametasona 0,1% colírio 5ml | 50 | un |  |  |  |
| 63 | dexametasona 4 mg comprimido - antiflamatório esteroidal | 5000 | UN |  |  |  |
| 64 | diazepam 5mg comprimido | 4000 | un |  |  |  |
| 65 | diazepam 10 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 66 | diazepam 5mg/ml - solução injetável - ampola 2ml. | 200 | un |  |  |  |
| 67 | digoxina 0,25 mg - comprimido | 4000 | un |  |  |  |
| 68 | dipirona sódica 500 mg - comprimido | 5000 | un |  |  |  |
| 69 | dipirona sódica 500mg/ml - solução oral 20ml. | 3000 | un |  |  |  |
| 70 | dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetavel 2 ml. | 800 | UN |  |  |  |
| 71 | dipropionato de beclometasona 250mcg/dose pó, sol. inalante aerossol oral frasco 200 doses. | 50 | un |  |  |  |
| 72 | espiramicina 500 mg - comprimido | 1500 | un |  |  |  |
| 73 | espironolactona 25 mg - comprimido | 60000 | un |  |  |  |
| 74 | espironolactona 100 mg - comprimido | 1000 | un |  |  |  |
| 75 | estolato de eritromicina 500 mg - comprimido | 500 | un |  |  |  |
| 76 | estolato de eritromicina 50 mg/ml - suspensão oral105 ml | 50 | UN |  |  |  |
| 77 | estrogênios conjugados 0,3 mg - comprimido | 500 | un |  |  |  |
| 78 | etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg comprimidos | 5250 | UN |  |  |  |
| 79 | estriol 1 mg/g - creme vaginal 50g. | 50 | un |  |  |  |
| 80 | fenitoína sódica 100 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 81 | fenobarbital, comprimido 100 mg | 20000 | un |  |  |  |
| 82 | fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável 2ml | 100 | un |  |  |  |
| 83 | fenobarbital 40 mg/ml - solução oral 100 ml | 50 | un |  |  |  |
| 84 | finasterida 5 mg - comprimido | 6000 | un |  |  |  |
| 85 | fluconazol 150 mg - cápsula | 4000 | un |  |  |  |
| 86 | folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg - comprimido | 500 | un |  |  |  |
| 87 | fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - solução injetável 2,5ml | 1000 | UN |  |  |  |
| 88 | fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/ml de prednisolona) - sol. oral 60ml. | 1500 | un |  |  |  |
| 89 | furosemida, 40 mg comprimio. | 30000 | un |  |  |  |
| 90 | glibenclamida 5 mg - comprimido | 30000 | un |  |  |  |
| 91 | gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada | 60000 | un |  |  |  |
| 92 | glicose 50 mg/5% - ampola solução injetável 10 ml | 200 | un |  |  |  |
| 93 | guaco (mikania glomerata spreng.) - solução oral 150ml. | 2000 | un |  |  |  |
| 94 | haloperidol 5 mg - comprimido | 25000 | un |  |  |  |
| 95 | heparina sódica 5.000 ui/ 0,25 ml - solução injetável 5ml | 50 | un |  |  |  |
| 96 | hidroclorotiazida 25 mg - comprimido | 100000 | un |  |  |  |
| 97 | hidróxido de alumínio 61,5 mg - suspensão oral 100ml | 600 | un |  |  |  |
| 98 | ibuprofeno 600 mg - comprimido | 40000 | un |  |  |  |
| 99 | ibuprofeno 50 mg/ml - sol. oral 30 ml | 2000 | UN |  |  |  |
| 100 | isoflavona-de-soja (glycine max (l.) merr.) - comprimido | 1000 | UN |  |  |  |
| 101 | ivermectina 6 mg - comprimido | 1000 | un |  |  |  |
| 102 | levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg - comprimido | 500 | un |  |  |  |
| 103 | levotiroxina sódica 25mcg - comprimido | 30000 | un |  |  |  |
| 104 | levotiroxina sódica 50mcg - comprimido | 30000 | un |  |  |  |
| 105 | levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido | 30000 | un |  |  |  |
| 106 | loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml | 1200 | UN |  |  |  |
| 107 | losartana potássica 50 mg - comprimido | 160000 | un |  |  |  |
| 108 | maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - solução oral 100ml | 2200 | UN |  |  |  |
| 109 | maleato de dexclorfeniramina 2 mg - comprimido | 5000 | un |  |  |  |
| 110 | maleato de enalapril 10 mg - comprimido | 30000 | un |  |  |  |
| 111 | maleato de enalapril 20 mg - comprimido | 40000 | un |  |  |  |
| 112 | maleato de timolol 0,5% - colírio 5ml | 100 | un |  |  |  |
| 113 | mesilato de doxazosina 2 mg - comprimido | 18000 | un |  |  |  |
| 114 | metildopa 250 mg - comprimido | 15000 | un |  |  |  |
| 115 | metronidazol 250 mg - comprimido | 4000 | un |  |  |  |
| 116 | metronidazol 100 mg/g - gel vaginal 100g - bisnaga 100g | 500 | un |  |  |  |
| 117 | mononitrato de isossorbida 20 mg - compromido | 1000 | UN |  |  |  |
| 118 | mononitrato de isossorbida 40 mg - comprimido | 1000 | un |  |  |  |
| 119 | nifedipino 10 mg - cápsula | 30000 | un |  |  |  |
| 120 | nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral - frasco 30 ml | 50 | un |  |  |  |
| 121 | nitrato de miconazol 2% - creme vaginal 100 g | 500 | un |  |  |  |
| 122 | nitrato de miconazol 2% - creme 30g | 600 | UN |  |  |  |
| 123 | nitrofurantoína 100 mg - cápsula | 7000 | un |  |  |  |
| 124 | noretisterona 0,35 mg - comprimido | 350 | un |  |  |  |
| 125 | óleo mineral frasco 100ml | 400 | un |  |  |  |
| 126 | omeprazol 20 mg - cápsula cartela com 7 cps | 50000 | un |  |  |  |
| 127 | paracetamol 200 mg/ml- solução oral 10 ml | 1000 | un |  |  |  |
| 128 | paracetamol 500 mg - comprimido | 20000 | un |  |  |  |
| 129 | permetrina 1 % - loção 60 ml | 100 | UN |  |  |  |
| 130 | permetrina 5 % - loção 60 ml | 100 | UN |  |  |  |
| 131 | pirimetamina 25 mg - comprimido | 500 | un |  |  |  |
| 132 | prednisona - comprimido 5 mg | 8000 | un |  |  |  |
| 133 | prednisona - comprimido 20 mg | 15000 | un |  |  |  |
| 134 | sais para reidratação oral - (fn) pó para solução oral 27,9g | 3000 | UN |  |  |  |
| 135 | sinvastatina 20 mg - comprimido | 50000 | un |  |  |  |
| 136 | sinvastatina 40mg - comprimido | 60000 | un |  |  |  |
| 137 | succinato de metoprolol 25 mg - compr. de liberação controlada | 30000 | un |  |  |  |
| 138 | succinato de metoprolol50 mg - compr. de liberação controlada | 30000 | un |  |  |  |
| 139 | succinato sódico de hidrocortisona 500 mg - pó para sol. inj. | 100 | un |  |  |  |
| 140 | sulfadiazina 500 mg - comprimido | 500 | un |  |  |  |
| 141 | sulfadiazina de prata 1% creme 30g | 500 | un |  |  |  |
| 142 | sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido | 2500 | UN |  |  |  |
| 143 | sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml susp. oral 100ml | 500 | UN |  |  |  |
| 144 | sulfato de gentamicina 5 mg/ml - colírio 5ml. | 50 | un |  |  |  |
| 145 | sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose - (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol) 200 doses | 400 | un |  |  |  |
| 146 | sulfato ferroso 40 mg - comprimido | 45000 | un |  |  |  |
| 147 | sulfato ferroso 125 mg/ml - solução oral 30ml | 400 | un |  |  |  |
| 148 | valproato de sódio ou ácido valpróico 500 mg - comprimido | 25000 | un |  |  |  |
| 149 | valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg - comprimido | 15000 | un |  |  |  |
| 150 | valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equiv. a 50 mg ácido valpróico/ml) - xarope 100ml. | 200 | un |  |  |  |
| 151 | varfarina sódica 5 mg - comprimido | 3000 | un |  |  |  |
| 152 | água para injeção 10 ml - ampola 10ml | 400 | un |  |  |  |
| 153 | água para injeção 05 ml - ampola 10ml | 400 | un |  |  |  |
| 154 | alcool a 70%- frasco com 1.000ml. | 1000 | un |  |  |  |
| 155 | cloreto de potássio 19,1% - 2,56 meq/ml - solução injetável | 600 | un |  |  |  |
| 156 | cloreto de sódio 0,9% 0,154 meq/ml - solução injetável | 200 | un |  |  |  |

Valor total dos itens R$

Adendos da proposta.

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I - Validade da Proposta: ......................dias (60 dias).

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de entrega dos itens: até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da requisição/autorização de fornecimento;

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Email:

Celular/Whats-app:

**Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

Local: ...................................... Data: ....../....../20........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

# ANEXO V.

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM. N.° 097/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, data,

nome e assinatura.

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento ao cadastrar a proposta, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

**ANEXO VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) ......................................................................, CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

......, .. de ........ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Representante Legal*

**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. ...............................................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 2......

.............................................................................

*Representante Legal*

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00x/2025

**PROCESSO ADM. N° 097/2.025 - PREGÃO ELETRONICO N° 006/2.025**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e, os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, Orientação Normativa n.º 001/2025 e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**Empresas...**

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos xx dias de xxxx de 2025.

**1. DO OBJETO**

* 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela itens...

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |

* 1. O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxx (xxxxxxx).
1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
	1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
	1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, sendo a mesma assinada física ou digital pelas partes, validando sua data de elaboração, e liberada aos pedidos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, (www.diariooficialms.com.br/assonmasul), tendo início na data publicada no dia xx/xx/2025 a xx/xx/2026. Podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Estando a ata de registro de preços prorrogada por mais doze meses ao final do encerramento dos primeiros 12 meses, o saldo quantitativo total dos itens, poderão ser renovados ao seu quantitativo inicial total, conforme Orientação Normativa n.º 001 de 12 de junho de 2025 e Decreto Executivo nº 007 de 18 de janeiro de 2024.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

* 1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

* 1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
	2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

* 1. O registro a que se refere o item 5.4tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
	2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
	3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* *ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

* 1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
	2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
	2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
	3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

* 1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
	2. As empresas Registradas deverão ter seus veículos destinados ao transporte do objeto licitado, apropriados a entrega dos itens;
	3. Aos itens licitados, a descrição referente e a marca cotada, os fornecedores tem a obrigação em entregar o produto com rótulo, de acordo com a RDC n° 727, de 01 de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, em especial quanto ao tipo de corte, peso e prazo de validade do produto.
1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
	1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
	1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

* 1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
	2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

* 1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
	2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
	3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
	4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
	5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
	1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
	2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
	3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

* 1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
	2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1. CONDIÇÕES GERAIS
	1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Selvíria MS, xx de xx de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Assinatura Digital******JAIME SOARES FERREIRA****Prefeito* Municipal | **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues** Secretário Municipal de Saúde |

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO Nº 0xx/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA ............**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**Empresa....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na ..., , por seu representante legal, o senhor ..., dados, portador do RG. n.º ..., SSP/..., inscrito no CPF: ..., residente e domiciliado na .... Email:, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 007/2025, Processo Adm. n.º 097/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 “Contratação de empresa para eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS”.”.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Tabelas dos itens \*\*\*\*\*\*

**Cláusula terceira- da vigência**

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

3**.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3**.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3**.5** A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3**.6**  Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

4.1O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2O valor total estimado é de R$....()

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medicação a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Le 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, e seguintes:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**10.303.0005.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.500.1002 - cod 000-000

Ficha 583

**Cláusula sexta - da rescisão**

6.1A rescisão do presente contrato poderá ser:

 **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

 **b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;

 **c)** judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

**Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada e local de entrega**

7.1 Prestar os serviços conforme Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.1.1 Prazo para entrega: o prazo máximo para a entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria de Saúde. Contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Refazer, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

7.10 Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

7.11 A empresa contratada deverá ter seus veículos destinados ao transporte do objeto licitado, apropriados a entrega dos itens;

7.12. Aos itens licitados, a descrição referente e a marca cotada, os fornecedores tem a obrigação em entregar o produto com rótulo, de acordo com a RDC n° 727, de 01 de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, em especial quanto ao tipo de corte, peso e prazo de validade do produto.;

7.13 A entrega dos medicamentos e outros deverão ser realizados em dias úteis, Rua Rui Barbosa nº 1053, em dia útil das 08:00h, as12:00h e das 14:00h as 17:00 h, horário de Brasília., de segunda a sexta-feira, respeitando a funcionalidade do órgão.

**Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante**

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**Cláusula nona - da fiscalização**

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sitio eletrônico oficial do município, http://www.diariooficialms.com.br/assomasul e também na base de dados do site da prefeitura de Selviria/MS, no link: https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11

**Cláusula décima - das sanções**

10.1Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
4. **Multa:**
	1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		1. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
	2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

 2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
		1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
		2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art6).
	2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
	3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
	4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
	5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
	6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
	7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
	8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
	9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
		1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
	10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
	11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art26§1) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**Cláusula décima primeira - das substituições**

11.1O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda- dos casos omissos**

12.1Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

13.1As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxxx de 2025.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| **1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CPF:** | **2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CPF:** |

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS**

**DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM. N.° 097/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2025, DECLARO** sob as penas da lei, declaro para os devidos fins que:

( ) não possui contratos com as administrações públicas, que ultrapassem o valor estipulado na LC 123/06 para desenquadramento dos benefícios de ME/EPP;´

Ou,

( ) possui xxx ( ) contratos, com as administrações públicas, perfazendo o valor total deles no valor de R$ xxxx,( ).

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx ( ), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx ( ), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R$: xx,xx ( ), na cidade de xxx/uf.

...

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2025

assinatura

Empresa

Representante da empresa

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento, ao cadastrar a proposta, em cumprimento da Lei 14.133/21 e preferência de contratação caso edital apresente o mesmo, conforme Artigo n.º 48, §3 da Lei complementar nº123.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

**PROCESSO N° 097/2025 - PE Nº 007/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura)

(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).